



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Programas e Projetos de Extensão
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre edital de fluxo contínuo para a proposição voluntária e registro de ações de extensão - **PROGRAMAS** - conforme Resolução Nº 38/2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 09/2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro da seguinte ação de extensão: **PROGRAMA**.

1.1.1 Para fins de controle e acompanhamento, a ação listada no item 1.1 será submetidas no módulo "SUAP Projetos".

1.1.2 A proposta de programa de extensão deve apresentar cronograma abrangente e, se for o caso, indicar subprojetos que a integram ou que possam vir a integrá-la.

fício.

1.2 As ações relacionadas à "Eventos" deverão ser registradas diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>, e não estão contempladas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital de fluxo contínuo realizar o registro de novas ações voluntárias a serem propostas por servidores de todas as unidades do IFMG.

2.2 São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;

- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I - envolver também o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações voluntárias de extensão, podendo ou não ter recebido fomento de outros editais registrados no SUAP em anos anteriores.

3.2 A publicação deste edital não veda que os *campi* publiquem também outros editais voluntários para demandas específicas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico administrativos pertencentes ao quadro do IFMG.

4.1.1 Os servidores que se encontrem inadimplentes com projetos de extensão sob sua coordenação, deverão procurar o setor responsável para sanar suas pendências.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de voluntários devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

4.6. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão da unidade por meio de reuniões, se necessário,

com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios da realização da ação a serem incluídos no SUAP até, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho..

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Havendo disponibilidade orçamentária na Diretriz Extensão do IFMG, as ações de extensão registradas por meio deste edital poderão receber auxílio institucional, com prioridade aos programas *multicampi* que contemplem ações de maior capilaridade junto à comunidade externa, cabendo à PROEXC avaliar a concessão do benefício.

6.1.1 Em caso de restar saldo remanescente, sem previsão de novas despesas, em empenhos gerados para fomento de ações relacionadas à este edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para realizar despesas de outras ações de extensão, desde que esta despesa seja de mesma "Natureza de Despesa", e esteja de acordo com as demais informações constantes na Nota de Empenho.

6.1.2 O aproveitamento de saldo remanescente se aplica também aos empenhos de "Restos a Pagar", respeitando-se o prazo de prescrição e as condições do item 6.1.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma constante na tabela abaixo, no horário de Brasília, seguindo o disposto no Manual de Submissões SUAP (Anexo I):

Inscrições no SUAP	das 8h00 do 05/02/2024 até as 23h59 do dia 31/12/2024
Aprovação do campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias após o encerramento da ação

7.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as três etapas a seguir:

I - Submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "**não se aplica**" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem à proposta em questão;

II - Preencher o formulário de dados gerais da ação disponível no endereço: <https://forms.gle/8nCPVoPMZMq8NDkK7> (seu não preenchimento implica em não registro da ação);

III - Fazer o envio de anexos para um melhor detalhamento da proposta (conforme modelos no Anexos I deste edital).

7.3. A critério do IFMG, o período de inscrições poderá ser prorrogado ou reaberto, dentro do prazo de vigência do presente edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela Direção/Coordenação de Extensão da unidade e, em caso de ação *multicampi*, pela PROEXC em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

8.2. Caberá à Direção/Coordenação de Extensão da unidade ou, em caso de ação *multicampi*, à PROEXC avaliar a submissão correta da proposta no SUAP, a clareza, a viabilidade e o caráter extensionista da ação, sendo devolvidas e/ou eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

8.3. Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar, via ofício SEI, pedido de reconsideração ao setor de extensão da unidade ou, em caso de ação *multicampi*, à PROEXC no prazo de até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

8.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico do IFMG.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pelos Responsáveis pela Extensão nos *campi* e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

ANEXO I

Propostas segundo o objetivo 2.1, (novas propostas voluntárias), devem incluir os anexos, que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).

b) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).

c) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor docente ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

d) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo ([download](#)).

Obs.: no caso de proponentes lotados na reitoria, a declaração deve ser assinada pela chefia imediata e pelo(a) pró-reitor(a) relacionado.

e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos ao IFMG voluntários na equipe ([download](#)).

Obs.: no caso de voluntários externos deve-se ainda observar a Resolução n. [39/2020](#) e normas supervenientes.

f) Termo de Compromisso para demais membros voluntários da equipe ([download](#)).

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 01/02/2024, às 16:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1816416** e o código CRC **CB367CA0**.

23208.000154/2024-56

1794915v1